



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

a) Projeto de Lei nº 042/2023: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2023.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 042/2023

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

Adequada a iniciativa.

O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. Também respeita a forma de redação, conforme normas legais aplicáveis à espécie.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 02 de junho de 2023.

Flávio Junior Ilha

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Alexandre Luiz Gonçalves

Vice-Presidente da Comissão

Gean Mateus Quoos

Vereador Membro da Comissão